



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

Contrato Administrativo Nº 17/2023

PROCESSO Nº 01416.005995/2023-81

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
017/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
ANCINE E A EMPRESA AMBP
PROMOÇÕES E EVENTOS
EMPRESARIAIS LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, por intermédio da Coordenação de Licitações e Compras – CLC, situada na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria ANCINE nº 201- E, de 16 abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1905218, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.472.572/0001-85, sediada na Rua Bento Freitas, 181, apartamento 1402, República – CEP: 01.220-000, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HELENA MASTROIANNI DE LEMOS BRITTO** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.005995/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2023, oriunda do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023, realizado pela Procuradoria da República em São Paulo (UASG 200049), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049, e na tabela do item 1.3 desta cláusula.

1.2. Os serviços deverão ser executados nos locais listados abaixo, podendo haver alteração no endereço da realização do serviço, a ser previamente informado, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**:

1.2.1. Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-002.

1.2.2. Escritório-Sede da Agência Nacional do Cinema – ANCINE em Brasília, no Setor de

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Preço Unitário (R\$) | Quantitativo | Valor do Empenho (R\$) |
|------|--|----------------------|--------------|------------------------|
| 1 | Cardápio I – Grupo de 10 a 20 pessoas | 28,00 | 120 | 3.360,00 |
| 2 | Cardápio I – Grupo de 21 a 40 pessoas | 26,00 | 320 | 8.320,00 |
| 3 | Cardápio I – Grupo de 41 a 60 pessoas | 26,00 | 360 | 9.360,00 |
| 4 | Cardápio I – Grupo de 61 a 90 pessoas | 22,00 | 180 | 3.960,00 |
| 5 | Cardápio I – Grupo de 91 a 120 pessoas | 22,00 | 240 | 5.280,00 |
| 6 | Cardápio II - Grupo de 10 a 20 pessoas | 40,00 | 160 | 6.400,00 |
| 7 | Cardápio II - Grupo de 21 a 40 pessoas | 37,00 | 240 | 8.880,00 |
| 8 | Cardápio II - Grupo de 41 a 60 pessoas | 32,00 | 240 | 7.680,00 |
| 9 | Cardápio II - Grupo de 61 a 90 pessoas | 26,00 | 180 | 4.680,00 |
| 10 | Cardápio II – Grupo de 91 a 120 pessoas | 36,00 | 240 | 8.640,00 |
| 11 | Cardápio III - Grupo de 10 a 20 pessoas | 42,00 | 140 | 5.880,00 |
| 12 | Cardápio III - Grupo de 21 a 40 pessoas | 42,00 | 240 | 10.080,00 |
| 13 | Cardápio III - Grupo de 41 a 60 pessoas | 39,00 | 240 | 9.360,00 |
| 14 | Cardápio III - Grupo de 61 a 90 pessoas | 35,00 | 270 | 9.450,00 |
| 15 | Cardápio III – Grupo de 91 a 120 pessoas | 25,00 | 240 | 6.000,00 |
| 16 | Kit Lanche – Grupo de 10 a 20 pessoas | 23,00 | 120 | 2.760,00 |
| 17 | Kit Lanche – Grupo de 21 a 40 pessoas | 24,00 | 160 | 3.840,00 |
| 18 | Kit Lanche – Grupo de 41 a 60 pessoas | 23,00 | 240 | 5.520,00 |
| 19 | Kit Lanche – Grupo de 61 a 90 pessoas | 23,00 | 180 | 4.140,00 |
| 20 | Kit Lanche – Grupo de 91 a 120 pessoas | 21,00 | 240 | 5.040,00 |
| | | | Total | 128.630,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/08/2023 e encerramento em 21/08/2024, não se admitindo prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.719,17 (dez mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 128.630,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais), conforme tabela abaixo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003/20203

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 13.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.39.23

PI: 232000EVENT

Nota de Empenho nº 261, emitida em 10 de agosto de 2023, no valor de R\$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 4/2023 - UASG 200049;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

HELENA MASTROIANNI DE LEMOS BRITTO

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Helena Mastroianni de Lemos Britto, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 21/08/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Cordeiro Ferreira, Testemunha**, em 21/08/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Simas, Testemunha**, em 21/08/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2970162** e o código CRC **E4CD4958**.

Referência: Processo nº 01416.005995/2023-81

SEI nº 2970162